

São Paulo, 10 de maio de 2019.

COMUNICADO FB-048/2019

A
Todos os Bancos

At.: - Presidência
- Diretoria Executiva
- Área de Gestão de Caixa
- Área de Cobrança

Ref.: Nova Plataforma da Cobrança - Acesso às informações de boletos de pagamentos na NPC

Esta Federação e o Comitê Gestor da Nova Plataforma da Cobrança foram convocados pelo Banco Central do Brasil/DEBAN para participar de reuniões sobre os procedimentos que são adotados pelo sistema financeiro para o acesso às informações de boletos de pagamento na NPC, especialmente quando da emissão de 2ª via de boletos.

Assim, após as referidas reuniões, o Comitê Gestor da NPC e o GT Misto da Nova Plataforma da Cobrança, definiram os seguintes procedimentos, já aprovados pelo BACEN/DEBAN, para maior segurança no acesso às informações de boletos de pagamentos incluídos na base da Nova Plataforma da Cobrança, os quais deverão, obrigatoriamente, serem implementados por todos os Bancos participantes da NPC até 30.11.2019, impreterivelmente.

a) Emissão de 2ª via de boletos em ambiente não logado:

- ✓ Condição básica: em hipótese alguma deverá ser acessada a base da PCR.
- ✓ Para emissão por meio da linha digitável:
 - Utilização de captcha,
 - CPF/CNPJ do pagador, e
 - Controles mitigatórios de comportamento atípico (monitoramento).
- ✓ Para emissão sem a linha digitável:
 - Utilização do captcha forte,
 - CPF/CNPJ do Beneficiário ou código do Beneficiário,
 - CPF/CNPJ do Pagador,
 - Nosso número ou seu número, e
 - Controles mitigatórios de comportamento atípico (monitoramento).

b) Emissão de 2ª via de boletos em ambiente logado:

- ✓ Condição básica: não deverá existir a emissão de 2ª via de boleto.
- ✓ Caso o Banco opte em ter a emissão de 2ª via de boleto da própria carteira (IF/IP emissora aos seus pagadores) em canal logado, deverá adotar os mesmos procedimentos definidos para a emissão em canal não logado, substituindo o captcha pelos seus dispositivos de segurança de acesso de cada Banco.

Comunicado FB-048/2019, de 10.05.2019

fl. 2/2

c) Agendamento/Pagamento:

- ✓ Além dos controles de login, dispositivos de segurança, etc., implementar controles mitigatórios de comportamento atípico (monitoramento).

d) Acesso à base da PCR:

- ✓ O acesso à base da PCR somente poderá ocorrer na transação de agendamento/pagamento, mediante os dispositivos de segurança de acesso de cada Banco.

Atenciosamente,

Leandro Vilain
Diretor de Políticas de Negócios e Operações

Walter Tadeu Pinto de Faria
Diretor Adjunto de Operações